



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decretos Presidenciais n.º 67 a 72/86:

Determinam à cessação e à nomeação de Embaixadores Extraordinários e Plenipotenciários da República Popular de Moçambique

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 67/86

de 6 de Outubro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Alberto Sithole cesse as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da Etiópia Socialista

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 68/86

de 6 de Outubro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que João ulião Cuambe, cesse as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da República da Zâmbia

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 69/86

de 6 de Outubro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Francisco Caetano José Madeira, cesse as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da República da Tanzania

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 70/86

de 6 de Outubro

Nos termos da alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, determino que Daniel António, cesse as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto da República de Cuba

Publique-se

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 71/86

de 6 de Outubro

De acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Francisco Caetano José Madeira para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular de Moçambique junto dos seguintes países:

- a) República do Zimbabwe;
- b) República do Botswana

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República SAMORA MOISÉS MACHEL.

Decreto Presidencial n.º 72/86
de 6 de Outubro

De acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 54 da Constituição da República Popular de Moçambique, nomeio Gonçalves Rafael Guiliche Sengo para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popu-

lar de Moçambique junto dos seguintes países:

- a*) União das Repúblicas Socialistas Soviéticas;
- b*) República Popular da Mongólia

Publique-se.

O Presidente da República, Marechal da República
SAMORA MOISÉS MACHEL.